

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
ALTO URUGUAI – CIRAU E CEDIL- CENTRO DE ESTUDOS DE
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente Prefeito, Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, compreendendo os Municípios de ARAPUÃ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO, OURIZONA, NÃO-ME-TOQUE, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a vigência deste Edital, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **CEDIL- CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.847.070/0001-05**, com sede na Rua Uruguai, nº 1141, bairro Centro, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone: (54) 3311-9777, Whatsapp: 54 9 9707-4904 e-mail clinica@cedilrs.com.br, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. RAFAEL BIANCINI, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rodovia BR 285 Km 6100, nº E -2, Bairro Cidade Nova, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 899.742.710-53 e Carteira de Identidade nº 6053729312, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições análogas aos Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, vinculado ao edital de Credenciamento Público nº 004/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE, aos municípios Consorciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE** para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRAU e aos que vierem a se associar, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Medicina Nuclear; Procedimentos cirúrgicos; Biopsias; Procedimentos de Proctologia, enfim, todas as áreas da saúde e diretamente aos segmentos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinada pelo CIRAU através de seus associados participantes, com vistas a sua distritalização e serão ofertados com base na compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos municípios consorciados.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, nos moldes deste Termo de Credenciamento e do Edital, aos municípios consorciados que optarem pelo serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a prestar os serviços pelos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos:

Obs.: O quantitativo estimado refere-se a 01 (uma) unidade mínima para cada município consorciado, em cada área específica, considerando os atuais 66 (sessenta e seis) consorciados, visto o credenciamento ser de prestadores de serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados aos municípios consorciados, aos novos que se associarem e ao CIRAU na sede do credenciado.

Parágrafo Segundo: O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a manter os dados atualizados junto ao CIRAU e aos municípios consorciados, tais como: endereço, responsável legal, dados bancários, e-mail e telefone. Os municípios consorciados eximem-se de pagar até a data acorda, se o PRESTADOR CREDENCIADO não comunicar alteração dos dados bancários. Ademais, também fica a encargo do PRESTADOR CREDENCIADO, informar se houver outro enquadramento fiscal que implique em retenções de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a ofertar, todos os profissionais necessários a execução dos serviços credenciados, mediante as condições pactuadas entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste Termo de Credenciamento, consideram-se profissionais do estabelecimento do PRESTADOR CREDENCIADO:

- a) O membro do corpo de profissionais do PRESTADOR CREDENCIADO;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o PRESTADOR CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao PRESTADOR CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, é admitido pelo PRESTADOR CREDENCIADO nas suas instalações para prestar determinado serviço, a critério exclusivo deste.

Parágrafo Segundo - Equipara-se aos profissionais autônomos definidos nas alíneas “c” e “d”, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto ao PRESTADOR CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - O PRESTADOR CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo município, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência ortopédica.

Parágrafo Quarto - A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CIRAU e o PRESTADOR CREDENCIADO e entre o MUNICÍPIO e o PRESTADOR CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIRAU

São obrigações do CIRAU:

- a) Prestar ao PRESTADOR CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- b) Acompanhar o cumprimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS os serviços nos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único: O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados aos municípios consorciados;
- b) Informar ao CIRAU e aos municípios consorciados eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CIRAU e aos municípios consorciados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;



- c) Prestar os serviços na forma ajustada;
- d) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- f) Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir
- g) que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

- a) Indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- b) Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- c) Efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- d) Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento, incluindo o atesto na nota fiscal.
- e) Designar servidor público para fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital bem como do acordado no contrato;
- f) Fornecer informações necessárias ao credenciado para que possa realizar o serviço para o qual foi contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Os municípios consorciados ao CIRAU pagarão, ao PRESTADOR CREDENCIADO os valores correspondentes aos serviços prestados, a importância correspondente a cada contratação, conforme tabela em anexo.

Obs.: O quantitativo estimado refere-se a 01 (uma) unidade mínima para cada município consorciado, em cada área específica, considerando os atuais 66 (sessenta e seis) consorciados, visto o credenciamento ser de prestadores de serviço.

Parágrafo Primeiro: No valor da prestação do serviço deverão ser consideradas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo a estrutura de atendimento, os honorários profissionais, materiais médico-hospitalares, os custos de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado, de acordo com Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O credenciamento com prévio conhecimento e anuência do profissional ou serviço, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que são pessoas jurídicas prestando serviço ao Consórcio e seus municípios Consorciados, numa relação de natureza exclusivamente administrativa e civil.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Em caso de prorrogação deste Termo e ou dos contratos oriundos do presente, os valores estipulados poderão ser revisados após o período de 12 (doze) meses, utilizando-se para tal, o índice oficial IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: A revisão de valores ocorrerá exclusivamente mediante edição de nova planilha de valores e aditivo ao presente termo ou contratos firmados.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços prestados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos municípios consorciados, aprovados para este fim, as quais serão indicadas nos contratos decorrentes deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) Quando o pagamento pelos serviços prestados ser de responsabilidade do paciente, este deverá efetuar o pagamento no ato da realização do exame, de acordo com os valores previstos constante deste Edital, com a emissão da respectiva nota fiscal.
- b) Quando o Município Contratante for o responsável pelo pagamento, este será mensalmente, para a empresa credenciada, pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores previstos constante deste Termo e com a legislação vigente em cada município.
- c) O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município Contratante, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 (trinta) dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.
- d) As faturas e notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado para correção, sendo que o documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.
- e) Somente poderão integrar as faturas e notas fiscais, os serviços efetivamente concluídos/prestados.
- f) A Nota Fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa, incluindo as retenções, na forma da legislação vigente.
- g) O PRESTADOR CREDENCIADO deverá apresentar quando da apresentação da Nota Fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

O Município nomeará servidor para a fiscalização do serviço previsto neste instrumento, sendo que o consórcio poderá igualmente fiscalizar a prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao CIRAU e aos municípios consorciados o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, por escrito, designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do contrato;
- c) Multa;
- d) Rescisão contratual / Descredenciamento;
- e) Impedimento de licitar e contratar;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CIRAU, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: Da decisão do CREDENCIANTE que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato.

Parágrafo Segundo: Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, o CIRAU deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece, desde já, os direitos do CIRAU em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CIRAUI**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão deste Termo de Credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos municípios consorciados, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão.

Parágrafo Único: Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida prestação de garantia na presente prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Erechim/RS, para diminuir questões oriundas do presente TERMO, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelos Órgãos de Avaliação e Controle do CIRAUI.

Erechim, 30 de outubro de 2025.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393573
0063

Paulo Sergio Battisti
Presidente do CIRAUI

RAFAEL
BIANCINI:899
74271053

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BIANCINI:89974271053
Dados: 2025.11.07
15:04:54 -03'00'

RAFAEL BIANCINI
CEDIL- CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS
POR IMAGEM LTDA
Credenciado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A empresa **CEDIL - CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.847.070/0001-05, estabelecida na Rua Uruguai, nº 1141, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, através de seu representante legal, **Sr. RAFAEL BIANCINI**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o nº 899.742.710-53, carteira de identidade nº 6053729312, residente e domiciliado na BR 285 KM 295 – Nº 6100 – CASA E2 CEP: 99.022-100, na cidade de Passo Fundo/RS, e-mail clinica@cedilrs.com.br . Declaro que concordo em prestar os serviços referente aos itens:

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR
B	Grupo: RAO X		
36	RX PERNA	01	R\$ 40,00
48	RX - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS SUPERIORES INFERIORES	01	R\$ 50,00
49	RX ABDOMEN AGUDO	01	R\$ 50,00
50	RX ABDOMEN SIMPLES	01	R\$ 40,00
51	RX ANTEBRACO	01	R\$ 40,00
52	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	01	R\$ 40,00
53	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	01	R\$ 40,00
54	RX ARTICULAÇÃO SACRO ILÍACA	01	R\$ 40,00
55	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA - TORNOZELO	01	R\$ 40,00
56	RX ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR	01	R\$ 40,00
57	RX BACIA	01	R\$ 40,00
58	RX BRAÇO (UMERO)	01	R\$ 40,00
59	RX CALCANEIO	01	R\$ 40,00
60	RX CAVUM	01	R\$ 40,00
61	RX CLAVICULA	01	R\$ 40,00
62	RX COLUNA CERVICAL	01	R\$ 40,00
63	RX COLUNA CERVICAL COM OBLICUAS	01	R\$ 40,00
64	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	01	R\$ 40,00
65	RX COLUNA DORSAL	01	R\$ 40,00
66	RX COLUNA LOMBOSACRA	01	R\$ 40,00
67	RX COLUNA LOMBO SACRA FUNC DINAMICA	01	R\$ 40,00
68	RX COLUNA LOMB P SACRA COM OBLICUAS	01	R\$ 51,00
69	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE PANORAMICA	01	R\$ 40,00
70	RX COLUNA SACRO COCCIX	01	R\$ 40,00
71	RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE COLUNA	01	R\$ 18,00
72	RX INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	01	R\$ 17,00
73	RX COSTELAS POR HEMI TORAX	01	R\$ 40,00
74	RX COTOVELO	01	R\$ 32,00
75	RX COXA	01	R\$ 40,00
76	RX CRANIO	01	R\$ 40,00
77	RX CRANIO LAT BRETON	01	R\$ 40,00
78	RX DEDOS DA MAO	01	R\$ 32,00
81	RX EXTERNO	01	R\$ 40,00
83	RX JOELHO	01	R\$ 32,00
84	RX LARINGE	01	R\$ 60,00
85	RX MAO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	01	R\$ 32,00
86	RX MAO OU QUIRODATILO	01	R\$ 32,00
87	RX MASTOIDES E ROCHEDOS BILATERAL	01	R\$ 55,00
88	RX MAXILAR INFERIOR	01	R\$ 40,00
89	RX MEDIASTINO	01	R\$ 40,00

90	RX OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL	01	R\$ 40,00
91	RX ORBITAS	01	R\$ 40,00
92	RX OSSOS DA FACE	01	R\$ 40,00
93	RX PE OU PODODATILO	01	R\$ 32,00
94	RX PUNHO	01	R\$ 32,00
95	RX ROTULA - PATELA	01	R\$ 40,00
96	RX SEIOS DA FACE	01	R\$ 40,00
97	RX SELA TURSICA	01	R\$ 40,00
98	RX TORAX AP P	01	R\$ 40,00

C	Grupo: CONTRASTE		
107	CONTRASTE IONICO ADULTO OU INFANTIL	01	R\$ 120,00
108	CONTRASTE TC	01	R\$ 120,00
109	CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	01	R\$ 160,00
110	CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	01	R\$ 160,00
111	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	01	R\$ 120,00
112	CONTRASTE PARA RESSONANCIA HEMATO-ESPECÍFICO	01	R\$ 500,00
113	CONTRASTE NAO IONICO - TC TORAX	01	R\$ 120,00
114	CONTRASTE NÃO IONICO - TC ABDOMEN	01	R\$ 120,00

E	Grupo: ULTRASSONOGRAMAS		
126	ECOCARDIO DOPPLER TRANSESOFAGICO COM LAUDO	01	R\$ 600,00
127	ECOCARDIOGRAFIA FETAL COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 300,00
128	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER PEDIATRICA C/ LAUDO	01	R\$ 320,00
129	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 265,00
130	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - ECOCARDIOGRAMA - COM LAUDO	01	R\$ 265,00
131	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 320,00
132	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO - COM LAUDO	01	R\$ 540,00
133	ECOCARDIOGRAMA UNI E BIDIMENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	01	R\$ 265,00
134	ECODOPPLER ARTERIAL PERIF SIST VENOSO SUPERF E PROF - C	01	R\$ 200,00
135	ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAI	01	R\$ 200,00
136	ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS - COM LAUDO	01	R\$ 350,00
142	US ABDOMEN SUPERIOR - FIGADO VESIC OU VIAS BILIARES C/LAUDO	01	R\$ 100,00
143	US ABDOMEN INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	01	R\$ 117,00
144	US ABDOMEN TOTAL - C/ LAUDO	01	R\$ 110,00
145	US ABDOMINAL COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 200,00
146	US AORTA ABDOMINAL COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 200,00
147	US APARELHO URINARIO - C/ LAUDO	01	R\$ 90,00
148	US ARTICULACOES MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - COM LAUDO	01	R\$ 117,00
149	US ARTICULACOES COM DOPPLER	01	R\$ 105,00
150	US BOLSA ESCROTAL - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
151	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 200,00
152	US CRANIO TRANSFONTANELA - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
153	US DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	01	R\$ 117,00
154	US DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	01	R\$ 90,00
155	US HIPOCONDRIO DIREITO - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
156	US MAMAS - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
157	US MEMBRO INFERIOR ARTERIAL COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 200,00
158	US MEMBRO INFERIOR VENOSO COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 200,00
162	US OLHO - C/ LAUDO	01	R\$ 105,00

164	US PELVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	01	R\$ 200,00
165	US PELVICO GINECOLOGICO - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
166	US PELVICO POR OVULACAO - C/ LAUDO	01	R\$ 110,00
167	US PELVICO TRANSVAGINAL - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
168	US PELVICO TRANSVAGINAL COM DOPPLER - COM LAUDO	01	R\$ 210,00
169	US PROSTATA COM DOPPLER	01	R\$ 140,00
170	US PROSTATA TRANSRETAL - C/ LAUDO	01	R\$ 125,00
171	US PROSTATA VIA ABDOMINAL - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
172	US REGIÃO INGUINAL	01	R\$ 120,00
173	US RETOPERITONIO - C/ LAUDO	01	R\$ 100,00
174	US RIM TRANSPLANTADO - C/ LAUDO	01	R\$ 120,00
175	US TIROIDE - C/ LAUDO	01	R\$ 110,00
176	US TIROIDE COM DOPPLER - C/ LAUDO	01	R\$ 225,00
177	US TORAX EXTRA CARDIACO - C/ LAUDO	01	R\$ 110,00

F	Grupo: RESSONANCIA MAGNETICA		
179	RM ABDOMEN SUPERIOR COM PRIMOVIST	01	R\$ 416,00
181	RM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	01	R\$ 416,00
182	RM ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	01	R\$ 416,00
183	RM ARTICULACOES (POR ARTICULAÇÃO)	01	R\$ 416,00
184	RM ARTRO-RESSONANCIA	01	R\$ 416,00
185	RM ATM (ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR) - BILATERAL	01	R\$ 416,00
186	RM BACIA - ABDOMEN INFERIOR	01	R\$ 416,00
189	RM COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	01	R\$ 416,00
190	RM COLUNA LOMBO SACRA	01	R\$ 416,00
191	RM COLUNA TORACICA	01	R\$ 416,00
193	RM CRANIO ORBITA MASTOIDE	01	R\$ 416,00
195	RM COXA (UNILATERAL)	01	R\$ 416,00
196	RM PERNA (UNILATERAL)	01	R\$ 416,00
199	HIDRO-RM (COLÂNGIO-RM OU URO-RM OU MIELO-RM OU SIALO-RM OU CISTOGRAFIA)	01	R\$ 416,00
200	ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR	01	R\$ 416,00
201	ANGIO- RM VENOSA PULMONAR	01	R\$ 416,00
202	ANGIO- RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	01	R\$ 416,00
203	ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	01	R\$ 416,00
204	ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO	01	R\$ 416,00
205	ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO	01	R\$ 416,00
206	ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE	01	R\$ 416,00
207	ANGIO-RM VENOSA DE PELVE	01	R\$ 416,00
208	ANGIO- RM ARTERIAL DE PESCOÇO	01	R\$ 416,00
209	ANGIO- RM VENOSA DE PESCOÇO	01	R\$ 416,00
210	RM - BASE DO CRÂNIO	01	R\$ 416,00
211	PERFUSÃO CEREBRAL POR RM	01	R\$ 416,00
212	RM - OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	01	R\$ 416,00
213	RM – FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	01	R\$ 416,00
214	RM PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARING, LARINGE, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	01	R\$ 416,00
219	RM DE VIAS BILIARES/COLANGIORESSONANCIA	01	R\$ 416,00
221	RM MEMBRO INFERIOR- TORNOZELO JOELHO COXO FEMU- UNILATERAL	01	R\$ 416,00
222	RM MEMBRO SUPERIOR – COTOVELO PUNHO OMBRO PLEXO BRAQUIAL	01	R\$ 416,00
223	RM SELA TURCICA – INCLUI SEIOS DA FACE	01	R\$ 416,00
224	RM TÓRAX	01	R\$ 416,00
225	RM PÉ (ANTEPÉ)	01	R\$ 416,00
226	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO) UNILATERAL	01	R\$ 416,00
227	RM PUNHO UNILATERAL	01	R\$ 416,00
229	RM BOLSA ESCROTAL	01	R\$ 416,00
230	RM JOELHO (UNILATERAL)	01	R\$ 416,00
231	RM TORNOZELO (UNILATERAL)	01	R\$ 416,00
232	RM PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	01	R\$ 416,00
233	RM OMBRO (UNILATERAL)	01	R\$ 416,00
235	RM AXILA (UNILATERAL)	01	R\$ 416,00
236	RM PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	01	R\$ 416,00
237	RM ÓRBITAS BILATERAL	01	R\$ 416,00
238	RM VIAS BILIARES	01	R\$ 416,00
H	Grupo: EXAMES ESPECIALIZADOS		
257	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA LOMBAR + FÊMUR OU DOIS SEGMENTOS)	01	R\$ 140,00
258	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	01	R\$ 210,00
259	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO) (AMB)	01	R\$ 65,00
260	ELETROCARDIOGRAMA	01	R\$ 57,00
262	HOLTER HORAS – 2 OU MAIS CANAIS ANALÓGICO	01	R\$ 265,00
263	HOLTER HORAS 3 CANAIS - DIGITAL	01	R\$ 300,00
265	MAMOGRAFIA	01	R\$ 100,00
266	MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA HRS	01	R\$ 235,00
269	TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMÉTRICO	01	R\$ 200,00
L	Grupo: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS		
326	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN INFERIOR	01	R\$ 308,95
327	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	01	R\$ 308,95
328	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	01	R\$ 308,95

329	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ARTERIAL DE Pelve	01	R\$	308,95
330	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE AORTA ABDOMINAL	01	R\$	308,95
332	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ARTERIAL DE CRÂNIO	01	R\$	308,95
333	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ARTERIAL DE PESCOÇO	01	R\$	308,95
334	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ARTERIAL DE TÓRAX	01	R\$	308,95
335	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL ARTERIAL PULMONAR	01	R\$	308,95
336	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	01	R\$	308,95
337	ANGIOTOMOGRAFIA L VENOSA DE CRÂNIO	01	R\$	308,95
338	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	01	R\$	308,95
339	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	01	R\$	308,95
340	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	01	R\$	308,95
341	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSAL DE Pelve	01	R\$	308,95
342	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	01	R\$	308,95
343	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	01	R\$	308,95
344	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	01	R\$	308,95
346	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA	01	R\$	308,95
347	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL	01	R\$	308,95
348	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	01	R\$	308,95
349	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	01	R\$	308,95
351	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	01	R\$	308,95
352	ANGIOTOMOGRAFIA DE Pelve	01	R\$	308,95
353	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	01	R\$	308,95
356	TC ABDOMEN SUPERIOR	01	R\$	308,95
358	TC ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIORES	01	R\$	308,95
359	TC ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES	01	R\$	308,95
360	TC CARDÍACA – ESCORE DE CÁLCIO CORONÁRIO	01	R\$	308,95
361	TC COLUNA - ATÉ SEGUIMENTOS - TOMOMIELOGRAFIA	01	R\$	308,95
362	TC COLUNA CERVICAL DORSAL	01	R\$	308,95
363	TC COLUNA LOMBO SACRA	01	R\$	308,95
364	TC CRÂNIO	01	R\$	308,95
365	TC FACE OU SEIOS DA FACE	01	R\$	308,95
366	TC MASTÓIDE E OUVIDO	01	R\$	308,95
370	TC ÓRBITAS	01	R\$	308,95
371	TC Pelve OU BACIA	01	R\$	308,95
372	TC PESCOÇO – PARTES MOLES LARINGE	01	R\$	308,95
373	TC SEGUIMENTOS APENDIÓCULARES – MÃO E BRAÇO	01	R\$	308,95
374	TC SELA TÚRSICA	01	R\$	308,95
375	TC TEMPORO MANDIBULAR	01	R\$	308,95
376	TC TÓRAX	01	R\$	308,95
377	UROTOMOGRAFIA – COM CONTRASTE	01	R\$	308,95
378	UROTOMOGRAFIA- SEM CONTRASTE	01	R\$	308,95
379	TC ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	01	R\$	308,95
380	TC ESCANOMETRIA ELETRÔNICA	01	R\$	308,95
381	TC ESCORE DE CÁLCIO	01	R\$	308,95
382	TC JOELHO (PROTOCOLO LYON)	01	R\$	308,95

Nestes termos pede deferimento.

RAFAEL
BIANCINI:89974
271053

Assinado de forma digital
por RAFAEL
BIANCINI:89974271053
Dados: 2025.10.29
16:38:24 -03'00'

Rafael Biancini
Clínica CEDIL

Passo Fundo, dia 29 de outubro de 2025.